



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**



Gabinete do Secretário

Portaria 01/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL GILVAN WANDERLEY DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1.998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Nomear os membros consultores da e Membros Executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, conforme abaixo:

ART. 1º Constituir No Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - **CCIH**, que será responsável pela implementação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - **PCIH**.

ART. 2º Determinar que a **CCIH** seja composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- . Representante do Serviço Médico
- . Representante do Serviço de Laboratório
- . Representante do Serviço de Administração
- . Representante do Serviço de Enfermagem
- . Representante do Serviço de Farmácia

Membros Executores:

- . Um (a) médico (a)
- . Um (a) enfermeiro (a)

ART. 3º Estabelecer que à **CCIH** compete:

1. Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares na;
2. Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
3. Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
4. Avaliar os Indicadores Epidemiológicos programados pelos membros executores;
5. Manter o Corpo Técnico, Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
6. Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;
7. Manter nível de atualização necessário;
8. Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecções
9. Assessorar tecnicamente a Direção do HMGWF na área de prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS;

ART.4º Nomear os seguintes profissionais para compor o grupo de **Membros Executores**:

Um (a) médico (a): Jefferson Novais Gomes

Um (a) enfermeiro (a): Aila dos Reis Magalhães Oliveira

ART.5 Nomear os seguintes profissionais para compor o grupo de **Membros Consultores**:

Representante do Serviço Médico – Jefferson Novais Gomes

Representante do Serviço de Laboratório – Marta de Souza Nogueira

Representante do Serviço de Administração – Maryell Alexandro da C. da Conceição

Representante do Serviço de Enfermagem – Matheus Marques Brito Costa

Representante do Serviço de Farmácia – Gisele dos Santos Marques Costa

ART.6º Definir a competência dos **Membros Executores**, conforme segue:

1. Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem como avaliar os resultados do mesmo;
3. Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;
4. Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando à prevenção e controle de infecções hospitalares;
5. Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
6. Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
7. Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

ART.7º Definir a competência dos **Membros Consultores**, conforme segue:

1. Participar das reuniões da CCIH;

2. Articular-se com o grupo executor observando as diretrizes traçadas por este, para a ação de controle das infecções hospitalares na Unidade Assistencial.
3. Implementar na Unidade Assistencial o programa de controle das infecções hospitalares adotados pela CCIH;
4. Articular-se com o Grupo Executor, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;
5. Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às áreas de atuação e outras que tenham atividades subsidiárias ou complementares á vida funcional da Unidade Assistencial;
6. Emitir relatório para a CCIH quando da ocorrência de situações problema dentro da área de sua competência.

ART. 8º Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Serra do Ramalho-BA, 01 de Maio de 2025.



Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº 04 de 02.01.2025